

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**DADOS DO AVISO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40076/2023**

**DATA E HORA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**05/04/2023, ÀS 23:59H**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

**Horário de Brasília - DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**codesal.adm@salvador.ba.gov.br**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL (SECIS)**, com sede na Rua da Grécia, nº 14, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0026-05, **por meio da Coordenadoria de Apoio Administrativo (APAD) da DEFESA CIVIL DE SALVADOR (CODESAL)**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXOS DESTE AVISO**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso XXXI do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo III** - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos, consoante art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos, consoante art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Anexo VI** - Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

**Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

### 1 REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações por meio de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 34.047, de 16 de junho de 2021;
- d) Decreto nº 34.375, de 31 de agosto de 2021;
- e) Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013;
- f) Instrução Normativa nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624/2021 da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

### 2 OBJETO

2.1 Aquisição de 02 (dois) coletores de registro de ponto (relógio de ponto) para o controle eletrônico de frequência dos colaboradores da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), com integração ao sistema e equipamentos já instalados nos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), contendo controle de registro eletrônico de ponto, com leitor biométrico e cartão de proximidade, que atendam a Portaria do Ministério 373/2011, softwares de gestão de frequência e de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, atualização, de suas versões, bem como dos respectivos firmwares e transferência de conhecimento, nas especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**OBS: No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta dispensa, prevalecerão as manifestadas no referido TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à APAD/CODESAL, via e-mail: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até 01 (um) dia útil após o prazo estipulado para recebimento das propostas, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras.

### 4 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor

do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência (Anexo I);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação de serviço estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

## **6 PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Os interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas, a partir da divulgação deste aviso no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

6.2 O vencedor será convocado para que, em até **02 (dois)** úteis, apresente os documentos exigidos.

## **7 PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, diretamente no portal de compras.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a GCMS se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

### **8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de

180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;

g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

#### **8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação**

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que versa o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO II deste Aviso);

d) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador. (Modelo no ANEXO V).

### **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

#### **9.2 HABILITAÇÃO**

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **10 DO PAGAMENTO**

10.1 Consoante dispõe o Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da Guarda Civil Municipal de Salvador, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Decreto nº 15.984, de 21 de setembro de 2005.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 A Defesa Civil de Salvador (CODESAL) poderá revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 A CODESAL poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CODESAL.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação e/ou com qualquer ocupante de cargo de gestão nesta autarquia quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salvador-BA, 30 de março de 2023.



**Ivan Paes L. C. Rocha**  
Coord. de Apoio Adm./Defesa Civil  
Matr. 3079782

---

**Ivan Paes Leme Campos Rocha**  
**Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL**

## ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) coletores de registro de ponto (relógio de ponto) para o controle eletrônico de frequência dos colaboradores da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), com integração ao sistema e equipamentos já instalados nos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), contendo controle de registro eletrônico de ponto, com leitor biométrico e cartão de proximidade, que atendam a Portaria do Ministério 373/2011, softwares de gestão de frequência e de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, atualização, de suas versões, bem como dos respectivos firmwares e transferência de conhecimento, nas especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição, pois o equipamento utilizado pela CODESAL apresentou defeito irreversível, estando o órgão, portanto, sem o controle de frequência eletrônico. Além disso, o segundo equipamento servirá de backup, caso algum defeito se apresente no equipamento principal, não deixando o órgão sem o controle de frequência de seus colaboradores.

##### 3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o controle de frequência eletrônico, os registros de entrada e saída dos colaboradores da CODESAL ficarão integrados ao sistema atualmente utilizado pela PMS.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Código	Descrição do produto	Qde.
1	100005061	COLETOR DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E POR CARTÃO DE PROXIMIDADE, COM GARANTIA DE 36 MESES (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2

4.1 O equipamento deverá ser instalado pela CONTRATADA, com todos os custos e insumos a seu encargo, conforme elencado no item 8 deste Termo de Referência, deixando-os em pleno funcionamento.

4.1.1 A aquisição engloba instalação completa do equipamento, com o **fornecimento de software com integração ao sistema e equipamentos já instalados nos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS)**, contendo controle de registro eletrônico de ponto, com leitor biométrico e cartão de proximidade, que atendam a Portaria do Ministério 373/2011, softwares de gestão de frequência e de gerenciamento, com



configuração, atualização, de suas versões, bem como dos respectivos firmwares e transferência de conhecimento.

4.1.1.1 Para referência aos interessados, os equipamentos atualmente instalados na solução integrada de registro de ponto da Prefeitura Municipal de Salvador é o Henry Primme.

4.1.1.2 O sistema atualmente utilizado na solução integrada de registro de ponto da Prefeitura Municipal de Salvador é o Velti.

4.2 O equipamento deverá estar coberto por garantia do fabricante durante a vigência contratual, serem novos para primeiro uso, além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega. Também está sendo considerado que todos os materiais e acessórios necessários para as instalações da solução deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e estar incluídos na proposta de preços (modelo de planilha de preços no Anexo II deste edital).

A CODESAL se reserva o direito de solicitar o certificado de homologação dos equipamentos quando achar necessário.

#### 4.2.1 RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CARTÃO POR PROXIMIDADE - GARANTIA DE 36 MESES

4.2.1.1 Os coletores de ponto deverão atender as seguintes especificações técnicas:

- I. Atender à Portaria 1510/09 do M.T.E e 595/13 do INMETRO.
- II. Confeccionado em material resistente, plástico ABS injetável.
- III. O equipamento deverá ser equipado com leitor de cartões Mifare e leitor de biometria da digital.
- IV. Deverá possuir lacre de segurança ao acesso da USB do fiscal, botão de RIM e botão da chave pública.
- V. Capacidade da MRP de no mínimo 8 milhões de registros;
- VI. Deverá possuir display e teclado de no mínimo 12 teclas.
- VII. Deverá apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto.
- VIII. Deverá possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto.
- IX. Deverá possuir dispositivo para sinalização visual do tipo pictograma, para sinalizar ao usuário, o sucesso e insucesso da marcação do ponto.
- X. Deverá possuir leitor de cartão de proximidade do tipo Mifare frequência de 13,56 Mhz ISO 14443 A, com homologação Anatel (deverá ser apresentado conjuntamente com o catálogo do produto o certificado de homologação da Anatel do leitor de cartão Mifare, nos termos do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei 9.472 (Lei Geral das Telecomunicações).
- XI. Deverá permitir o registro de ponto através de cartão Mifare e/ou de leitura de impressão digital.
- XII. Deverá possuir sensor biométrico do tipo óptico com resolução mínima de 500 DPI e que permita apenas a leitura e identificação de dedo vivo - tecnologia LFD.
- XIII. Deverá possuir leitor biométrico de impressão digital utilizado na forma 1:1 e 1:N, com capacidade mínima de 10.000 digitais e 5.000 usuários.

XIV. Deverá possuir leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,00001% e taxa de falsa rejeição de 0,001%.

XV. Deverá realizar a marcação do ponto através da biometria no modo 1:N no tempo máximo de 2 (dois) segundos.

XVI. Deverá permitir o cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático das digitais cadastradas.

XVII. Deverá permitir o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento e via o software de gestão de coletores de ponto.

XVIII. Deverá possuir capacidade de operação, online, offline e stand alone (apenas com retirada das marcações via USB).

XIX. Deverá possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100 Mbps nativa, ou seja, não sendo aceito conversores de outras interfaces para a interface RJ 45 e ainda deverá possuir protocolo TCP/IP V4, com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento.

XX. Deverá possuir 2 portas USB.

XXI. Deverá possuir função de impressão "RIM" e "CHAVE PUBLICA".

XXII. Deverá possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.

XXIII. Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de 90 a 240 VAC.

XXIV. Deverá possuir circuito de proteção interno contra descargas elétricas.

XXV. Deverá possuir nobreak interno ao equipamento, com autonomia de pelo menos 06(seis) horas de duração a plena carga e função retificadora de bateria de forma automática até a plena carga.

XXVI. Deverá permitir a gestão de alarmes via o software de gestão de coletores de ponto, gerenciando pelo menos os seguintes alarmes:

- a) Registros de marcação de ponto.
- b) Inserção de pen drive na unidade USB.
- c) Impressão de RIM.

#### 4.2.2 SOFTWARE DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO E GESTÃO DA FREQUÊNCIA DOS RELÓGIOS DE PONTO

4.2.2.1 O Software deverá integrar com o atual sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Salvador, bem como com os equipamentos de relógio de ponto já existentes.

4.2.2.2 As funcionalidades de gerenciamento dos relógios de ponto deverão possuir no mínimo as seguintes especificações:

I. A rede de coletores REP deverá ser interligada via TCP-IP a um software de gerência de coletores de forma online. O software deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma web e deverá possuir características multi planta, ou seja, poder gerenciar coletores de várias localidades, possibilitando que cada gestor, independentemente, possa gerenciá-los através da sua unidade administrativa, dentro de um mesmo software gerenciador.

II. O mesmo deverá ocorrer para o caso de cadastro de funcionários e ainda marcações de ponto, ou seja, deverá permitir que os gestores de cada Órgão ou Entidade tenha acesso apenas aos cadastros e marcações de ponto de seus respectivos colaboradores vinculados. Tanto no caso de gestão de equipamentos como no caso de gestão de cadastros e marcações,

o software gerenciador não deverá permitir que um gestor de uma determinada unidade tenha acesso ao ambiente de outra e vice-versa.

III. Deverá possibilitar a gestão de organograma hierárquico de forma que possam ser cadastrados diversos tipos de usuários, classificados de acordo com o nível de privilégio definido pelo gestor do órgão ou Entidade. Deverá ser possível criar pelo menos 40 níveis de usuários, cada qual com sua classificação de gestão de menus e submenus do software.

IV. Deverá permitir o controle completo dos coletores de ponto, isto é, realizar alteração de parâmetros de operação deles, enviar cadastros de funcionários, gravar e apagar dados biométricos nos coletores, receber e armazenar marcações de ponto, armazenar e gerenciar os dados biográficos e biométricos dos usuários dos coletores de ponto e do próprio sistema e ainda dos servidores da CONTRATANTE. Deverá também cadastrar usuários que deverão operar as interfaces do sistema bem como cadastrar os próprios servidores da Prefeitura.

V. Deverá possuir integração com o AD do Windows e LDAP para que seja possível realizar o login do tipo SSO (single sign on).

VI. Deverá registrar e emitir relatórios de log de operações de usuários, com no mínimo as seguintes informações: data, hora, a aplicação que foi acessada, usuário que acessou o sistema, evento ocorrido, IP, o campo que foi acessado no software, o campo que foi alterado e apagado, também qualquer dado que foi modificado, acessado, a quantidade de ações realizadas e ainda a ação que foi feita, ou seja, atualização, exclusão e inclusão. O relatório deverá ser visualizado em tela e impresso. Também deverá ser possível exportar para os formatos PDF e XLS. O log de aplicação deverá possuir sistema de paginação, para otimizar a visualização, e ainda filtros para seleção de parâmetros de interesse.

VII. Deverá ser possível ao gestor visualizar o status de comunicação online e offline de cada equipamento, trocar informações com os mesmos, enviar carga de software e cadastros, enviar carga de biometrias, receber alarmes de status de bobinas de papel, alarmes de falta de papel e de iminência de falta de papel, funcionamento da conexão de rede TCP-IP do coletor, alarme de detecção de Pen Drive, alarme de acionamento de botão de relatório 24 horas.

VIII. Deverá ser possível cadastrar conta de e-mail de forma que uma informação que seja recebida pelo software, por exemplo, alarme de falta de papel de um determinado relógio possa gerar um e-mail para uma determinada conta da CONTRATANTE.

IX. O software deverá apresentar-se em um menu com itens de funções e de sub funções por item cuja finalidade é incorporar dados para que o sistema se alimente de todo tipo de informações possíveis, e a partir dessas informações, propicie acompanhamento e gerenciamento de acesso e segurança.

X. Deverá permitir a importação e a exportação de dados de e para sistemas legados com processos automáticos configurados na aplicação através de arquivos com interfaces definidas. O formato padrão de exportação e importação deverá ser arquivo texto e integração via banco de dados ou através de webservice.

XI. O software de gestão deverá possuir um webservice ou API para integração online com o

software de folha de pagamento existente na CONTRATANTE.

XII. Deverá possuir interface gráfica para cadastramento dos coletores de ponto e pela mesma interface deverá ser possível a identificação, reconhecimento e tratamento de alarmes enviados pelos coletores de ponto ao software.

4.2.2.3 As funcionalidades de tratamento da frequência eletrônica deverão possuir no mínimo as seguintes especificações:

I. Agilidade na apuração e fechamento do ponto mediante cálculo automático das horas trabalhadas, horas extras e todas as demais situações decorrentes das marcações apontadas.

II. Possuir interface que permita filtrar somente os colaboradores e dias que possuem algum tipo de “ocorrência” ou divergência com a escala do dia para realizar a apuração do ponto.

III. Controlar todo o histórico do Ponto e informações pertinentes aos colaboradores vinculados à Prefeitura, inclusive históricos de justificativas em casos de atrasos, faltas, saídas intermediárias, entre outros.

IV. Possibilidade de utilização de Usuário com perfil de gestor, permitindo assim descentralizar o tratamento às exceções, onde o Supervisor poderá realizar os abonos para os funcionários subordinados diretamente à sua senha.

V. Estar de acordo com a Regulamentação da Portaria 1510 de 2009 e fornecer Atestado Técnico comprobatório e atender também a Portaria 373 do TEM.

VI. Geração do movimento para a Folha de Pagamento (via arquivo texto, integração via banco de dados e webservice).

VII. Registro e transferência automática de eventuais valores a serem descontados em Folha.

VIII. Possibilidade de vincular horários alternativos, principalmente para os casos de turno múltiplo, facilitando a troca de turnos entre os colaboradores sem a necessária intervenção dos Usuários.

IX. Geração de gráficos para acompanhamento da evolução de horas extras, faltas, afastamentos, entre outros.

X. Controle de Absenteísmo.

XI. Comunicação com os coletores de frequência via arquivo texto (AFD) e outro padrão numérico a ser definido.

XII. Possibilidade de utilização de Coletor Virtual (registro da frequência por meio de celular, desktop, tablets e coletor portátil) e Leitor Biométrico conectado em desktop/notebook para registro das marcações via computador em substituição ao coletor de frequência (baseado na Portaria 373 de 2011).

XIII. Disponibilizar consultas diversas em tempo real e relatórios de fácil interpretação que possam ser visualizados primeiramente em tela, com possibilidade de serem impressos ou exportados para Planilha, Word ou PDF.

XIV. Ser compatível com os bancos de dados SQL Server e Oracle.

XV. Dispor de recursos Multi empresa e multiusuário.

XVI. Opção para configuração da permissão dos usuários com possibilidade de definir perfil somente para consulta.

XVII. Possibilidade de configuração do cálculo das horas extras com até 05 faixas para a definição dos percentuais e separação por tipo (extras entrada, saída e refeição).

XVIII. Possibilidade de separar as horas extras diurnas e noturnas de acordo com período pré-configurado.

XIX. Possibilidade de apurar o ponto dos funcionários (incluir/desconsiderar marcações, programar afastamentos e abonos, programar trocas de horário e escalas), tudo em uma única interface (tela) e com apuração das horas em tempo real.

XX. Interface de apuração de ponto por período (visualizar todos os dias do período de cada colaborador) e por dia (visualizar as marcações de todos os colaboradores de um determinado dia).

XXI. Consulta das ocorrências por tipo (extras, faltas, afastamentos).

XXII. Ter capacidade para gerenciamento da frequência de pelo menos 40.000 servidores descentralizados e 1.000 gestores.

XXIII. Possibilidade de programar afastamentos, abonos, troca de escalas e troca de horários de forma individual e coletiva.

XXIV. Possibilitar ao usuário do sistema a criação de regras adicionais (de acordo com padrão de linguagem pré-definido) para complementar as configurações disponíveis no sistema e adaptar questões particulares previstas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

XXV. Possibilitar ao usuário do sistema a criação de consultas SQL em interface de desenvolvimento da própria da ferramenta.

XXVI. Possibilitar acesso via web ao “gestor” para que possa realizar a conferência do ponto por meio dos browsers Internet Explorer, Chrome e Firefox.

XXVII. Possibilitar aos colaboradores cadastrarem e acompanharem suas “justificativas” diretamente no Quiosque web, visando interagir com as suas informações do Ponto.

XXVIII. Possibilitar consultar e listar o Espelho do Ponto de períodos retroativos (já encerrados).

XXIX. Dispor de relatório que permita visualizar o controle de Turn Over dos colaboradores.

XXX. Dispor de recursos para controle de intrajornada e inter-refeições.

XXXI. Possibilitar o comparativo do movimento coletado do equipamento coletor de ponto em relação ao movimento apurado pelo sistema.

XXXII. Permitir gerenciar o histórico de troca de escalas, horários, funções, departamentos, setor, seção e centro de custos, de modo a considerar este histórico na geração de relatórios de períodos retroativos.

#### 4.2.2 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.2.2.1 A contratada deverá realizar treinamento em local indicado pela CODESAL, para uma turma de no máximo 04 (quatro) multiplicadores.

4.2.2.2 A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades dos softwares envolvidos na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.2.3 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes equipamentos para realização do treinamento: microcomputador, projetor e tela de projeção.

4.2.2.4 A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.

4.2.2.5 A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.

4.2.2.6 Deverá ser ministrada dentro do horário que compreende das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Todo o material didático e demais equipamentos necessários a transferência de conhecimento deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

4.2.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços e de acordo com o especificado neste termo, profissional(ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.

4.2.2.8 A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 04 (quatro) colaboradores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

4.2.2.9 Caso o sistema mude de versão, a CONTRATANTE fará jus a novo treinamento na solução, para o mesmo número de pessoas, a ser prestados nos mesmos moldes e locais do treinamento inicial, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Entregar o equipamento de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes;

5.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o equipamento, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente vício de fabricação;

5.3 Responsabilizar-se pelos custos de entrega e instalação dos equipamentos;

5.4 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências neste processo, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega dos equipamentos;

5.6 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

- 6.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 6.3 Manter preposto, formalmente designado pelo órgão, para fiscalizar o Contrato.

## **7. DA VISTORIA TÉCNICA**

4.1 Os equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA, com todos os custos e insumos a seu encargo, conforme elencado no item 8 deste Termo de Referência, deixando-os em pleno funcionamento.

7.1 Os INTERESSADOS poderão vistoriar previamente os locais de instalação e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.2 Os INTERESSADOS, independentemente de realizar ou não a visita, assumirão total concordância com os termos deste Termo de Referência, e não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas;

7.3 A visita técnica, embora não seja obrigatória, é recomendada para maior entendimento dos detalhes técnicos e características particulares dos locais de instalação;

7.4 Os INTERESSADOS que optarem por realizar a visita técnica aos locais de instalação e execução dos serviços, no prédio sede da CODESAL, localizada na Avenida Mário Leal Ferreira, s/nº, Brotas. Salvador/BA, Brasil, CEP 40285-600, deverão realizar no período de cotação de preços, publicitado no Diário Oficial do Município;

7.4.1 No caso de realização de visita técnica, uma certidão será emitida pela unidade responsável desta aquisição, qual seja o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);

7.5 As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 9 às 16 horas e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação, através do telefone (71) 3202-4512 ou e-mail: nti.codesal@salvador.ba.gov.br;

7.6 Os interessados que optarem em não realizar a visita técnica terão que preencher a “Declaração de Não Realização de Visita Técnica”, modelo no Anexo I deste Termo, e enviar juntamente com a proposta comercial.

## **8. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Deverá ser efetuada na sede da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), situada à Avenida Mário Leal Ferreira, s/nº, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.285-600, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), parte da manhã 08:00h às 12:00h, parte da tarde das 13:00h às 16:00h.

## **9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO**

Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

As instalações ficam a cargo da contratada, assumindo todos os custos para tal fim, como insumos, pessoal e qualquer material que se faça necessário para o fiel cumprimento

do contrato.

#### **10. DA GARANTIA**

A garantia dos equipamentos, bem como do software e de toda a solução instalada (sistema de controle de acesso biométrico) deverão ser de 36 (trinta e seis) meses. Nesse período, a CONTRATADA deve oferecer suporte à CONTRATANTE, sem ônus adicional.

#### **11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

Será procedido o pagamento contado a partir da certificação da nota fiscal recebida da CONTRATADA, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; b) Certidão do FGTS-CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão Negativa de Débitos Tributários; e e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

#### **12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

O responsável pela fiscalização do contrato será o Gestor do Núcleo de Tecnologia da Informação da CODESAL, o Sr. Lucas Souza Pimentel.

#### **13. EQUIPE TÉCNICA**

O Núcleo de Tecnologia da Informação, através de seu gestor, é o responsável pela elaboração deste Termo de Referência.


#### **14. CAPACIDADE TÉCNICA**

Não se vislumbra a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica para esta aquisição.

#### **15. AMOSTRA**

Não há necessidade de amostra dos produtos pleiteados, visto que haverá análise quando do recebimento provisório, conforme consta no item 8 deste termo.

Salvador-BA, 30 de março de 2023.

  
Lucas Pimentel  
Gestor NTI / CODESAL  
Matrícula 3166319  
\_\_\_\_\_  
Lucas Souza Pimentel  
Gestor NTI / CODESAL



## ANEXO I - Modelo de Declaração de não realização da visita técnica

### DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x, CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA, para os fins do Processo e-SALVADOR nº 40076/2023, dispensa de licitação em razão do valor, objeto: Aquisição de 02 (dois) equipamentos de controle de acesso biométrico, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, que, por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo de aquisição de compra direta, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município de Salvador-Ba ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Salvador-Ba, em xx de xxxxxxx de 2023.

### ANEXO II - Modelo de Planilha de Preços

Item	Descrição	Qtd. (un)	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
1	100005061 - Relógio de ponto com leitor biométrico e de cartão por proximidade - Garantia de 36 meses.	1		
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>		

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

A Empresa \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada à Rua \*\*\*\*\*, por via de seu representante legal, Sr. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal de 1988, que não age com discriminação no tocante a salário e critérios de admissão aos trabalhadores portadores de deficiência.

Salvador-BA, \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

---

**Representante Legal**

**CPF \*\*\*\*\***

**CNPJ \*\*\*\*\***

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

A Empresa \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada à Rua \*\*\*\*\*, por via de seu representante legal, Sr. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará a Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Salvador-BA, \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

---

**Representante Legal**  
**CPF \*\*\*\*\***  
**CNPJ \*\*\*\*\***

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 14, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Empresa \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada à Rua \*\*\*\*\*, por via de seu representante legal, Sr. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, para os devidos fins licitatórios, que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador-BA, \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

---

**Representante Legal**

**CPF \*\*\*\*\***

**CNPJ \*\*\*\*\***

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A Empresa \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada à Rua  
\*\*\*\*\*, por via de seu representante legal, Sr. \*\*\*\*\*,  
inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, para os devidos fins licitatórios, que cumpre  
as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da  
Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Salvador-BA, \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

---

**Representante Legal**  
**CPF \*\*\*\*\***  
**CNPJ \*\*\*\*\***

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

#### DECLARAÇÃO

A Empresa \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada à Rua \*\*\*\*\*, por via de seu representante legal, Sr. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, para os devidos fins, que seus procedimentos atendem às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), naquilo que for aplicável.

Salvador-BA, \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

---

**Representante Legal**  
**CPF \*\*\*\*\***  
**CNPJ \*\*\*\*\***

**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL DEFESA CIVIL DE SALVADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023</b>					
<b>DADOS DA EMPRESA</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ</b>		<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>					
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>OBJETO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>GLOVAL</b>
01		UN			
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>				